



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular 03/2014

Altera a Circular nº 04/2009, que estabelece orientações para procedimento para renovação, emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, e impossibilidade técnica de execução de medida de segurança contra incêndio e pânico.

O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais e,

RESOLVE:

- 1) O laudo de impossibilidade técnica deverá haver preenchimento dos campos 1, 2, 4, 5 e 6;
- 2) O item 6 do anexo passa a vigorar com a seguinte redação:

6 DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, Engenheiro _____/arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU sob o nº _____, na qualidade de responsável técnico, DECLARO sob pena de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal, que vistoriei o imóvel situado à _____, e que as informações técnicas deste Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico, por mim prestadas, são verídicas.
Local e data.

Assinatura

Publique-se

Belo Horizonte, 08 de março de 2014

**MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR**